
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 422 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 ALTERA PARCIALMENTE A LEI
MUNICIPAL N. 369/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 422 de 04 de agosto de 2021

Altera parcialmente a Lei Municipal n. 369/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, Clécio da Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores financeiros pagos como diária a Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, e Pintor, constantes no Anexo I da Lei Municipal n. 369/2017, abaixo descritos:

Quant.	Profissional	Remuneração	Carga Horária
08	Pedreiro	105,00 (NR)	Diária
10	Ajudante de Pedreiro	55,00 (NR)	Diária
04	Pintor	60,00 (NR)	Diária

*NR = Nova Redação

Art. 2º - Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus, RN, em 04 de Agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:3B219A17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2021. Edição 2582
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>